



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Senador Salgado Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE

VIDEOMONITORAMENTO

PARTE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente de assegurar conectividade adequada aos pontos integrantes do sistema municipal de videomonitoramento, instalados na sede do Município e em localidades do interior/distrito, possibilitando a transmissão contínua de dados e imagens das câmeras de segurança.

A disponibilidade de conexão estável e suficiente constitui condição técnica indispensável ao funcionamento do sistema. A interrupção, instabilidade ou insuficiência do serviço de internet pode impedir ou degradar a transmissão das imagens, reduzindo a efetividade do monitoramento de vias, acessos e demais espaços públicos, com reflexos na proteção do patrimônio público e no apoio às atividades de segurança e prevenção.

Trata-se, portanto, de necessidade de natureza continuada, vinculada à manutenção de serviço tecnológico essencial ao funcionamento da estrutura municipal de videomonitoramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

O planejamento da contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XX, 18 e demais disposições aplicáveis à fase preparatória. A solução pretendida busca assegurar continuidade, eficiência, confiabilidade e economicidade ao sistema de videomonitoramento municipal.

O interesse público está diretamente relacionado à preservação da segurança dos espaços públicos, à proteção do patrimônio municipal, ao acompanhamento de pontos estratégicos e ao fornecimento de suporte tecnológico às ações preventivas e de fiscalização desenvolvidas no âmbito local.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às ações municipais de manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de segurança e tecnologia, especialmente quanto à necessidade de manter em funcionamento as câmeras instaladas na sede e nas localidades atendidas pelo sistema de videomonitoramento.

A despesa deverá observar a correspondente disponibilidade orçamentária e os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disponibilização de 11 (onze) pontos de acesso à internet, destinados exclusivamente ao suporte de conectividade do sistema municipal de videomonitoramento.

4.2. Prestação do serviço mediante infraestrutura de fibra óptica até os pontos de atendimento, sempre que tecnicamente viável, com os equipamentos necessários ao funcionamento do link.

4.3. Velocidade mínima de 500 Mbps por ponto, com capacidade compatível com o tráfego contínuo de imagens e dados das câmeras de segurança.

4.4. Disponibilização de 1 (um) endereço IP público IPv4 por ponto, fixo ou com solução técnica equivalente que assegure o acesso e a comunicação necessários ao sistema de videomonitoramento, conforme compatibilidade com a arquitetura adotada pelo Município.

4.5. Funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas e situações de força maior devidamente justificadas.

4.6. Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários à prestação do serviço, sem cobrança adicional além do preço contratado.

4.7. Ativação dos pontos em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, admitida prorrogação apenas mediante justificativa técnica aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

4.8. Disponibilização de canal de suporte técnico para abertura e acompanhamento de chamados durante toda a vigência contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Na pesquisa realizada pela Administração, verificou-se que a prestação do serviço depende da existência de infraestrutura física de telecomunicações nos locais em que se encontram instaladas as câmeras. Essa circunstância reduz, no âmbito local, o número de empresas com efetiva capacidade de atendimento simultâneo dos pontos distribuídos entre a sede municipal e as localidades do interior.

Conforme os elementos já levantados pela Administração, foram identificadas duas empresas com infraestrutura e capilaridade potencialmente aptas a atender integralmente a demanda. A pesquisa de preços, portanto, deve ser analisada à luz dessa realidade técnica e geográfica, sem prejuízo da adoção de outras fontes de pesquisa compatíveis com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quando disponíveis.

Entre as alternativas possíveis, a contratação de serviço de acesso à internet por fibra óptica mostra-se adequada em razão da estabilidade, capacidade de transmissão e menor suscetibilidade a interferências, características relevantes para tráfego permanente de imagens. Soluções exclusivamente móveis ou por rádio podem ser consideradas apenas quando comprovadamente equivalentes em desempenho e confiabilidade, caso a Administração entenda tecnicamente admissível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a disponibilização, instalação, ativação, configuração, operação, suporte e manutenção de 11 (onze) links de acesso à internet destinados aos pontos do sistema de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à entrega da conectividade no local indicado pela Administração.

A contratada será responsável pela continuidade da prestação durante a vigência, inclusive pela substituição de equipamentos defeituosos e pela correção de falhas imputáveis à infraestrutura sob sua responsabilidade, sem cobrança adicional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de 11 (onze) pontos decorre da estrutura atualmente prevista para atendimento das câmeras de segurança distribuídas na sede do Município e em localidades do interior/distrito. Cada ponto deverá possuir conectividade individual suficiente ao tráfego das imagens correspondentes.

Os endereços exatos e a identificação técnica de cada ponto deverão integrar o processo administrativo, em relação própria ou anexo, permitindo às licitantes avaliar previamente a existência e a extensão da infraestrutura necessária.

8. PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO

Considerando que os links integram um único sistema municipal de videomonitoramento, a Administração deverá avaliar, na definição do critério de julgamento, se a contratação por lote único representa vantagem técnica e econômica, especialmente quanto à padronização do suporte, centralização da responsabilidade, gestão de chamados e continuidade do serviço.

Caso a pesquisa de mercado demonstre que o agrupamento integral restringe injustificadamente a competição, recomenda-se admitir adjudicação por item ou por grupos de pontos, desde que preservadas a interoperabilidade, a eficiência da gestão e a segurança operacional do sistema. A decisão final deverá ser motivada no processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) assegurar a transmissão contínua e estável das imagens do videomonitoramento;
- b) reduzir indisponibilidades e falhas de comunicação entre as câmeras e a estrutura de monitoramento;
- c) garantir suporte técnico e manutenção em prazo compatível com a relevância do serviço;
- d) conferir maior previsibilidade de custos e padronização da prestação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

e) ampliar a eficiência da fiscalização e da segurança dos espaços públicos atendidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E RISCOS RELEVANTES

Antes da contratação, deverão ser confirmados os pontos de instalação, a disponibilidade de energia elétrica, as condições físicas de acesso e a compatibilidade dos equipamentos existentes com a solução de conectividade.

Constituem riscos relevantes: indisponibilidade de infraestrutura de fibra em determinado ponto; rompimento físico de cabos; interrupções prolongadas; latência ou perda de pacotes incompatíveis com a transmissão de imagens; e demora no atendimento técnico. Tais riscos deverão ser mitigados por requisitos mínimos de disponibilidade, suporte, prazos de atendimento e fiscalização contratual.

11. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante da necessidade demonstrada, da natureza continuada do serviço e da adequação técnica da conectividade por fibra óptica ao tráfego do sistema de videomonitoramento, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à confirmação dos pontos, à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à definição motivada da forma de parcelamento ou agrupamento do objeto.

Senador Salgado Filho/RS, 27 de agosto de 2026.

ADMAR KUYVEN

Secretário de Obras, Planejamento, Habitação, Saneamento e Trânsito
Município de Senador Salgado Filho/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Senador Salgado Filho

PARTE II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet, preferencialmente por fibra óptica, com instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção de 11 (onze) pontos destinados ao sistema municipal de videomonitoramento, localizados na sede do Município de Senador Salgado Filho/RS e em localidades do interior/distrito, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. NATUREZA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço continuado, necessário à manutenção permanente do sistema de videomonitoramento municipal. O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e nos elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Quantidade: 11 (onze) pontos de acesso.

3.2. Tecnologia: Conectividade por fibra óptica até o ponto de atendimento, salvo solução tecnicamente equivalente expressamente admitida pela Administração.

3.3. Velocidade: Mínimo de 500 Mbps por ponto, observada a capacidade necessária ao tráfego contínuo de imagens.

3.4. Endereçamento: 1 (um) IP público IPv4 por ponto, fixo ou solução equivalente compatível com o sistema municipal.

3.5. Equipamentos: Fornecimento de ONU, modem/roteador e demais equipamentos indispensáveis, em comodato ou regime equivalente, sem custo adicional.

3.6. Disponibilidade: Disponibilidade mensal mínima de 99,3%, excluídas interrupções programadas previamente comunicadas e hipóteses justificadas não imputáveis à contratada.

3.7. Operação: Serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.8. Instalação: Sem cobrança separada de taxa de instalação, ativação ou configuração, devendo tais custos estar contemplados no preço ofertado.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em 11 (onze) pontos vinculados ao sistema municipal de videomonitoramento, distribuídos entre a sede do Município e localidades do interior/distrito. A relação com os endereços ou coordenadas de cada ponto deverá constar em anexo próprio do processo e ser disponibilizada aos interessados para avaliação da viabilidade técnica.

Item	Descrição	Velocidade mínima	IP público
01 a 11	Pontos do videomonitoramento na sede e localidades do interior/distrito	500 Mbps por ponto	1 por ponto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início mediante ordem de serviço emitida pela Administração.

5.2. A contratada deverá realizar vistoria técnica, quando necessária, instalar e ativar todos os pontos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ordem de serviço, ressalvada prorrogação formalmente justificada e aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

5.3. Os links deverão ser entregues plenamente configurados e testados, com comprovação de conectividade e funcionamento junto ao sistema de videomonitoramento.

5.4. Eventuais intervenções programadas capazes de causar indisponibilidade deverão ser previamente comunicadas ao fiscal do contrato.

5.5. A contratada deverá manter canal de atendimento para registro de falhas e fornecer protocolo ou meio equivalente de acompanhamento dos chamados.

6. SUPORTE, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção corretiva durante toda a vigência, adotando as providências necessárias à restauração da conectividade quando a falha estiver relacionada à sua rede, aos equipamentos fornecidos ou à infraestrutura sob sua responsabilidade.

Os chamados que impliquem indisponibilidade total do ponto deverão receber atendimento prioritário. O edital ou contrato poderá estabelecer prazo máximo para início do atendimento e para restabelecimento do serviço, conforme a realidade técnica local e os resultados da pesquisa de mercado, evitando-se exigências desproporcionais ou incompatíveis com a infraestrutura disponível.

O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de disponibilidade ou dos prazos de atendimento poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas;
- b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários ao funcionamento dos links;
- c) manter a infraestrutura sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento;
- d) prestar suporte técnico e registrar os atendimentos realizados;
- e) substituir, sem ônus adicional, equipamentos fornecidos que apresentem defeito;
- f) comunicar previamente intervenções programadas e informar ocorrências relevantes;
- g) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- i) observar as normas de segurança, proteção de dados e confidencialidade aplicáveis às informações eventualmente acessadas em razão da prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) disponibilizar acesso aos locais de instalação, observadas as condições de segurança;
- b) assegurar, nos pontos de instalação, energia elétrica e condições mínimas para funcionamento dos equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução por servidor formalmente designado;
- d) registrar e comunicar falhas ou desconformidades;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento e ateste dos serviços efetivamente prestados;
- f) fornecer as informações técnicas necessárias à integração dos links com o sistema de videomonitoramento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização verificar a disponibilidade dos links, registrar ocorrências, acompanhar chamados técnicos, conferir o cumprimento das obrigações e atestar as notas fiscais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.